



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 19 de Janeiro de 2011 - Nº 3807

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2010.

CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 006/2010, firmado em 30/03/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos provenientes do Convênio nº 5/2009 – Bloco Piso de Atenção Básica – PAB Fixo, à conta da dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.0034.2.205, Despesa: 3 3 90 39 36 00

PRAZO: Até 31/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e Monsenhor Antônio Rômulo Zagotto – Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: Prot nº 1-39300/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: LINTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA ME.

OBJETO: Serviço de manutenção, com fornecimento de peças, do caminhão Ford Cargo 1419, Placa MRN 8788, Frota 230, conforme solicitação do Departamento de Logística e Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.

VALOR: R\$ 929,46 (novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 1-1551/2011.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO ABAIXO, REALIZADA NO DIA 18/01/2011:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: TRATOL TRATORES E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Serviço de manutenção, com fornecimento de peças, no equipamento Trator Esteira D-4 Cartepilla, Frota 602, conforme solicitação do Departamento de Logística e Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.

VALOR: R\$ 3.245,14 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 1-1551/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS ANO 2011 LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA LEI RUBEM BRAGA

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, comunica aos interessados, pessoa física e jurídica, domiciliada no município de Cachoeiro de Itapemirim, a abertura das inscrições para participação no Projeto Cultural “Rubem Braga”, regido pela Lei Municipal nº 3467/91 e Decreto Regulamentador nº 8321/92, edição 2011.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos das áreas de atividade cultural abaixo relacionadas, que atendam as exigências descritas na legislação específica:

- Música;
- Dança;
- Teatro, circo e ópera;
- Cinema, fotografia e vídeo;
- Literatura;
- Artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
- Carnaval;
- Folclore e Capoeira;
- Artesanato;
- História;
- Acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **24/01/2011 a 04/03/2011**, na sede da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, localizada no prédio do Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, sendo que os projetos deverão ser entregues, com toda a documentação exigida em anexo, até **31/03/2011**, no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na rua 25 de março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (28) 3155-5334, no horário de 08h às 12h e 14:00h às 18:00.

2.2 – Cada projeto deve ser apresentado em 01 (uma) via, formato A4, digitado, devidamente encadernado, contendo as seguintes

informações:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do empreendedor;
- a) Formulário de apresentação de projeto cultural completo, inclusive com os currículos dos componentes da equipe principal, devidamente assinados por cada profissional;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Documentação cadastral exigida neste edital;
- e) Material adicional (*clipping*, se for o caso, fotos, certificados, peças gráficas e outros anexos que o empreendedor julgar necessários), com o máximo de 10 (dez) páginas.
- f) Anexo I deste Edital devidamente preenchido e com toda a documentação solicitada.

2.3 – O empreendedor pode apresentar outros materiais adicionais – tais como livros, discos DVD’s, etc – para a comprovação das informações contidas em sua proposta, os quais devem ser entregues no mesmo envelope do projeto.

2.4 – Não serão aceitos projetos manuscritos, desencadernados, nem documentos e protocolos enviados por meio de correio, fax e internet.

2.5 – Será de inteira responsabilidade do empreendedor a entrega de toda a documentação e das informações solicitadas no formulário. O descumprimento deste item acarretará na inabilitação automática do projeto.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Edital são da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e estão previstos no Programa de Concessão de Incentivo Cultural, constante na Lei Orçamentária de 2011.

3.2 - O valor máximo a ser concedido por projeto contemplado será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 - Serão contemplados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) projeto por área de atividade, sendo que o critério de seleção nesta fase é o previsto na legislação e nos regimentos das Comissões avaliadoras.

4.2 - Na hipótese de não haver nenhum projeto apresentado ou habilitado em determinada área, os recursos correspondentes ao teto máximo, no caso R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão distribuídos igualmente para as demais áreas culturais.

4.3 - O mesmo critério será aplicado quando houver a ocorrência de saldo em relação ao valor do projeto apresentado e o teto máximo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

4.4 - Para utilização integral do montante de recursos indicado no item 3.1 serão indicados pela Comissão Normativa os projetos habilitados cujas áreas tenham maior volume de projetos apresentados, contemplando 01 (um) projeto a cada grupo de 05 (cinco), por ordem de data de protocolo.

4.5 – Se, mesmo após a distribuição conforme o item 4.4 ainda ficar saldo na dotação orçamentária, este valor será repassado ao Fundo Municipal de Cultura pela Secretaria Municipal da Fazenda, logo após a divulgação e publicação no D.O.M. dos projetos contemplados.

V - DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA NO PROJETO

5.1 - Deverá estar expresso no projeto a contrapartida social de sua realização, especificando de que maneira se dará o acesso da população ao seu resultado final, entendida esta como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

5.2 - A proposta de contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão ser incluídos no orçamento.

5.3 - O Projeto contemplado pela Lei Rubem Braga deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) apresentações abertas ao público, com data e local indicados pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1 – A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, conforme dispõe o item 2.1.

6.2 – Não podem ser empreendedores de projetos culturais:

- a) Entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Agentes públicos municipais, ocupantes de cargos eletivos, em comissão, sócio ou pessoa jurídica vinculados a membro da Comissão;
- c) Pessoa física ou jurídica vinculada a projeto anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura em situação irregular.

6.3 - É vedada a apresentação cumulativa de projetos, na mesma área de atividade cultural, por pessoa física e pessoa jurídica da qual a primeira faça parte, impondo-se a desclassificação do

projeto com data de protocolo mais recente quando for constatada tal irregularidade.

6.4 - Cada proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto por área.

6.5 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa física:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Comprovante de domicílio em Cachoeiro de Itapemirim, emitido no ano, em nome do empreendedor, sendo aceitos documentos bancários, comerciais, públicos ou declarações de cartórios de registro civil.

6.6 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia de atos constitutivos e ultimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

6.7 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos:

- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;
- g) Comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização, localização e funcionamento, relativo ao último exercício financeiro.

6.8 – Em caso de projeto que implique cessão de direitos autorais ou conexos, onerosos ou não, deve ser apresentado documento por parte do autor, ou de quem detenha os direitos, autorizando prévia e expressamente a utilização de sua obra, conforme Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro.

VII – DOS RECURSOS

7.1 – Após a publicação do resultado final do Diário Oficial do Município, o empreendedor, ou seu procurador, pode solicitar

formalmente à Comissão Normativa os motivos do indeferimento de seu projeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2 – É assegurado ao empreendedor não contemplado, ou a seu procurador, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento das informações de que tratam o tópico anterior.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos comprovantes de despesas emitidos após a data de aprovação do projeto.

8.2 – O repasse mensal dos recursos, quaisquer que sejam os meios, só ocorrerá após a prestação de contas da parcela recebida no mês anterior.

8.3 – Caso o empreendedor não atenda ao previsto no item anterior, o pagamento do bônus será suspenso, sendo retomado apenas após a regularização da pendência.

8.4 – A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

8.5 – No caso de cancelamento da inscrição do projeto e de anulação dos atos dela decorrentes, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - O descumprimento por parte do empreendedor contemplado pela Lei, mesmo que parcial, de quaisquer dos itens do Anexo I deste Edital, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.7 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Normativa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de janeiro de 2011

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
PROJETO CULTURAL “RUBEM BRAGA”
LEI Nº 3467 – REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8321**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Normativa do Projeto Cultural “Rubem Braga”.

DADOS DO PROPONENTE

Proponente			
CGC / CPF		Área Cultural	
Rua/Av.			Nº
Bairro	Cidade	UF	
CEP	e-mail		
Telefone	Celular	FAX	
Profissão		CPF	
Estado Civil		Nacionalidade	

(Comprovante de Domicílio em anexo)

Requer os benefícios da Lei nº 3467 para o projeto de:

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título	
Clientela	
Período	
Local	

DOCUMENTOS ANEXOS:

- I – Orçamento Total
- II – Cronograma de Execução
- III – Planilha de Custos
- IV – Original do Projeto Quando Pronto
- V – Justificativa
- VI – Memorial Descritivo
- VII – Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal)
- VIII – Currículo do proponente

N. Termo

P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim – ES de _____ de 20__

Assinatura do Proponente

1 – ORÇAMENTO TOTAL

--

Este formulário destina-se a apresentação do valor total do projeto acompanhado do tempo estimado para conclusão do mesmo, a partir de sua aprovação.

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Projeto	Duração das Etapas	Origem dos Recursos

Etapas do Projeto – Faça a lista em ordem cronológica, da primeira para a última etapa a ser executada no projeto.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

Origem dos Recursos – Aponte se a origem dos recursos será própria ou da Lei Rubem Braga, para cada etapa correspondente.

3 – PLANILHA DE CUSTOS

Tipo do custo	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

Tipo de Custo – Liste neste campo, um de cada vez, todos os custos do projeto.

Discriminação – Informe neste campo, a discriminação detalhada relativas à quantidade, do tipo de custo correspondente.

Orçamento – Anexar no mínimo 3 (três) orçamentos para cada tipo de custo relacionado na Planilha de Custos.

4 - JUSTIFICATIVA

Neste formulário relacione todos os itens e argumentos que julgar relevantes para demonstrar a importância do seu projeto cultural para a comunidade do Município.

5- MEMORIAL DESCRITIVO E IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

Descreva com precisão o que motivou o seu pleito, de que maneira o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende alcançar, justificando a sua realização, bem como o segmento de público a ser atingido.

6- DESTINAÇÃO/PROPRIEDADE DOS BENS E PRODUTOS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

Neste item, informar claramente o destino de materiais e equipamentos adquiridos ou produzidos.

7- DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA

Descrever conforme estabelecido no item V deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO

Torna público por motivo de recusa de recebimento

OFICIO/SEMSUR/ DFP N°041/09

(Lei nº1124/67 Art.195°)

Infrator: SEMOC-Serviços de Medicina Ocular

Endereço: Rua Mário Imperial, 50

Bairro: Ferroviários

CNPJ/CPF: 02.945.994/0002-25

WLADIMIR FARIA BLUHM

Diretor da Fiscalização de Postura

ROBSON PEREIRA BATISTA

Secretario Municipal de Serviço Urbanos

DATA CI

PORTARIA N°. 19/2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os funcionários da DATA CI, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica destinada ao assessoramento à Comissão de Licitação e acompanhamento do Pregão Presencial nº. 06/2010.

Funcionário	Cargo
Miter Mayer de Oliveira Ferreira	Gerente de Infra-estrutura de Tecnologia da Informação
Wagner Faria Mendes	Gerente de Canais e Serviços da Tecnologia da Informação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de dezembro de 2010.

EDMAR LYRIO TEMPORIM

Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA N.º 20/2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATACI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os funcionários da DATACI, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica destinada ao assessoramento à Comissão de Licitação e acompanhamento do Pregão Presencial n.º. 07/2010.

Funcionário	Cargo
Miter Mayer de Oliveira Ferreira	Gerente de Infra-estrutura de Tecnologia da Informação
Marcelo Tadeu Monteiro de Freitas	Gerente de Sistemas de Informação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2010.

EDMAR LYRIO TEMPORIM

Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 17/2011

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, que além de suas funções legais, será a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, passa a vigorar com a composição abaixo, ficando a presidência a cargo do primeiro:

Araci Almeida Fernandes de Souza;

Ozani Gomes de Matos;

Rogério Correa;

Paulo Roberto Secato;

José Alexandre Cheim Sader

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais, com vigência a partir de 03 de janeiro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI

Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

TECMETAL SERVIÇO DE USINAGEM E CALDEIRARIA LTDA ME, torna público que requereu a SEMMA, a Licença Prévia e obteve da SEMMA, a Licença Prévia-Nº 099/2010, com validade até 07 de outubro de 2010, para atividade 04.03-Serviço industrial de usinagem, solda e reparação e manutenção de máquinas e equipamentos, situada na Rua Wallace de Melo Pereira Barreto, 28 – Anexo QN L 06 – Jardim Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 2808

COMUNICADO

PESSINI E ANGEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - torna publico que requereu e obteve da SEMMA a Licença Prévia - LP nº 003/2011, com validade até 11 de abril de 2011, para atividade 29.01- Laboratório de análises clínicas e radiologia, situado na Rua Dr Jose Paes Barreto, nº 04 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3213

COMUNICADO

BT TINTAS CACHOEIRO LTDA, torna público que requereu a

SEMMA, a Licença Prévia, para atividade 26.06 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, situada na Av Jones dos Santos Neves, nº 59 – Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 3214

COMUNICADO

A.F. BUSON MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, torna público, que requereu a SEMMA, Licença Prévia, para atividade 05.05 – Montagem, reparação ou manutenção de máquinas e equipamentos industriais, situada na Rua Fioravante Cipryano, s/n - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 3220

COMUNICADO

A. S. MANTUAN - ME, torna público que obteve da SEMMA a Licença Única nº 008/2010, com validade até 09 de março de 2014, para atividade 05.06 – U – Montagem, reparação ou manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos, situada na Av Allan Kardec, s/nº – BNH - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 3221

COMUNICADO

GUIMAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA ME, torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação- LI, para atividade 01.03 Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármores, ardósias, quartzitos e outra pedras) situada na Rua 09, s/nº, lote 08 e 10, quadra D-2 loteamento Industrial, São Joaquim - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 3186



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



www.cachoeiro.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim